



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“PORTARIA N.º 15.121”

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 75, “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR, a partir do dia 01 de março de 2022, o percentual de gratificação da servidora pública municipal **MARCIA PELISER MOLINA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, Matrícula 3191, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, de 30% para 40% a incidir sobre o seu vencimento básico, com base no art. 79, III, da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016, sendo que a referida servidora permanecerá como responsável pela apreciação dos requerimentos de isenção e anistia do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) de conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

Dalberto Toná
Secretário de Administração